

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 81, publicada no D.O.U. de 17/1/2020, Seção 1, Pág. 68.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Adtalem Educacional do Brasil Ltda.		UF: CE
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Facid Wyden, por transformação da Faculdade Integral Diferencial Wyden, com sede no município de Teresina, no estado do Piauí.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201710961		
PARECER CNE/CES Nº: 784/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/9/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Credenciamento do Centro Universitário Facid Wyden, por transformação da Faculdade Integral Diferencial Wyden, com sede no município de Teresina, no estado do Piauí. As informações citadas a seguir foram extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

Assunto: Recredenciamento da FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL WYDEN - FACID WYDEN (1734), com a transformação de sua organização acadêmica em Centro Universitário.

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL WYDEN - FACID WYDEN (1737), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201710961, em 07/06/2017.

Observação: em 07/03/2019, a FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL WYDEN - FACID WYDEN protocolou no sistema e-MEC o processo nº 201903140 no qual pleiteia seu Credenciamento como Centro Universitário. O referido processo encontra-se em trâmite na fase de Despacho Saneador. Em 12/07/2019, o Diretor-Geral da FACID/Wyden protocolou junto ao MEC o Ofício nº 14/2019, datado de 12/07/2019 (processo SEI nº 23000.021265/2019-65), no qual pleiteia seu credenciamento como Centro Universitário, mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação 140653, realizada no âmbito do processo de recredenciamento nº 201710961. Tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade da referida solicitação será processada no âmbito deste processo de Recredenciamento, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, das Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010,

que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de centros universitários.

2. Da Mantida

A *FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL WYDEN - FACID WYDEN*, código e-MEC nº 1734, é instituição Privada com fins lucrativos, possui sede na Rua Veterinário Bugyja Brito, nº 1.354, Bairro Horto Florestal, no município de Teresina, no estado do Piauí. CEP: 64051-210. Na unidade sede, prédio principal, funcionam as salas de aulas teóricas, toda a estrutura administrativa da Faculdade. A Instituição também possui outra unidade no Bairro Pedra Mole, onde funciona o Centro de Aprendizagem e Serviços Integrados II (CASI II), com as instalações de outro Ambulatório de Medicina, a Farmácia-Escola e o Núcleo de Práticas Jurídicas.

<i>Ato credenciamento</i>	<i>Ato credenciamento</i>	<i>Transferência de Manutenção</i>
<i>Portaria nº 1.143, de 11/06/2001, publicado no DOU de 13/06/2001.</i>	<i>Portaria MEC nº 539, de 11/05/2012, publicada no DOU de 14/05/2010.</i>	<i>Termo de Responsabilidade do ato de Transferência de Manutenção, de 25/07/2018, publicada no DOU de 18/09/2018. Cedente INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA. Adquirente: ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A,</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 05/07/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 4 (2017) e CI 4 (2018).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida, consulta realizada em 05/07/2019:

<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Curso</i>
<i>Credenciamento de Centro Universitário</i>	<i>201903140</i>	<i>Despacho Saneador</i>	<i>-</i>
<i>Reconhecimento</i>	<i>201902168</i>	<i>INEP/Avaliação</i>	<i>Biomedicina</i>
<i>Reconhecimento</i>	<i>201901983</i>	<i>INEP/Avaliação</i>	<i>Engenharia Mecânica</i>
<i>Reconhecimento</i>	<i>201816846</i>	<i>INEP/Avaliação</i>	<i>Design de Moda</i>
<i>Reconhecimento</i>	<i>201816865</i>	<i>INEP/Avaliação</i>	<i>Engenharia Elétrica</i>
<i>Autorização</i>	<i>201808569</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>Design</i>
<i>Reconhecimento</i>	<i>201803166</i>	<i>INEP/Avaliação</i>	<i>Design de Interiores</i>
<i>Reconhecimento</i>	<i>201803167</i>	<i>INEP/Avaliação</i>	<i>Design Gráfico</i>
<i>Reconhecimento</i>	<i>201803168</i>	<i>INEP/Avaliação</i>	<i>Logística</i>
<i>Reconhecimento</i>	<i>201715400</i>	<i>INEP/Avaliação</i>	<i>Radiologia</i>
<i>Recredenciamento</i>	<i>201710961</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>-</i>

3. Da Mantenedora

Conforme informações obtidas no cadastro e-Mec, a *FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL WYDEN - FACID WYDEN* é mantida pelo *ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A* código e-MEC nº 1174, pessoa jurídica de Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ

sob o nº 03.681.572/0001-71, com sede e foro na cidade de Fortaleza /CE, na Rua Antônio Gomes Guimarães, nº 150, Bairro Papicu, CEP: 60191-195.

Foram consultadas em 12/08/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Consta Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válido até 23/12/2019.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até 04/09/2019.

Cabe ressaltar que ao consultar o FGTS, no sítio eletrônico da Caixa Econômica, com o CNPJ 03.681.572/0005-03, foi verificado o nome da seguinte Mantenedora: Razão social: DEVRY BRASIL TERESINA FACID – Teresina/PI - Validade: 06/08/2019 a 04/09/2019.

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:

Código	Nome da Mantida (IES)
1772	CENTRO UNIVERSITÁRIO FANOR WYDEN - UniFanor Wyden
1255	CENTRO UNIVERSITÁRIO FBV WYDEN - UniFBV Wyden
1410	FACULDADE ÁREA 1 WYDEN - Área 1 Wyden
16894	FACULDADE INTERNACIONAL DE SÃO LUÍS - ISL

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
Administração, bac. 1192239	Portaria 1013 de 25/09/2017	Rec.	CPC - - CC 4
Análise e Desenv. de Sistemas, tec. 1303596	Portaria 373 de 29/05/2018	Rec.	CPC - - CC 4
Arquitetura e Urbanismo, bac. 1284510	Portaria 244 de 06/04/2018	Aut.	CPC - - CC 4
Biomedicina, bac. 1330431	Portaria 98 de 01/04/2016 201902168 Rec.	Aut.	CPC - - CC -
Ciências Contábeis, bac. 1260319	Portaria 1011 de 25/09/2017	Rec.	CPC - - CC 3
Design de Interiores, tec. 1284575	Portaria 107 de 05/04/2016 201803166 Rec.	Aut.	CPC - - CC 4
Design de Moda, tec. 1284578	Portaria 310 de 15/07/2016 201816846 Rec.	Aut.	CPC - - CC 4
Design de Produto, tec. 1386007	Portaria 700 de 18/10/2018	Aut.	CPC - - CC 4
Design Gráfico, tec. 1284579	Portaria 702 de 01/10/2015 201803167 Rec.	Aut.	CPC - - CC 3
Direito, bac. 86402	Portaria 269 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 5
Educação Física, bac. 1405117	Portaria 94 de 06/02/2018	Aut.	CPC - - CC -
Enfermagem, bac. 71161	Portaria 135 de 01/03/2018	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 4
Engenharia Ambiental e Sanitária, bac. 1303595	Portaria 107 de 05/04/2016	Aut.	CPC - - CC 4
Engenharia Civil, bac. 1260307	Portaria 917 de 27/12/2018	Renov. Rec.	CPC - - CC 4
Engenharia de Alimentos, bac. 1364935	Portaria 1020 de 27/09/2017	Aut.	CPC - - CC 3
Engenharia de Controle e Automação, 1364954	Portaria 768 de 29/10/2018	Aut.	CPC - - CC 3
Engenharia de Produção, bac.	Portaria 168 de 04/04/2019	Rec.	CPC - - CC 3

1260315			
Engenharia Elétrica, bac. 1260314	Portaria 241 de 05/03/2015 201816865 Rec.	Aut.	CPC - - CC 4
Engenharia Mecânica, bac. 1260316	Portaria 584 de 17/08/2015 201901983 Rec.	Aut.	CPC - - CC 3
Farmácia, bac. 119806	Portaria 135 de 01/03/2018	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 4
Fisioterapia, bac. 47935	Portaria 135 de 01/03/2018	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 3
Gastronomia, tec. 1260321	Portaria 1011 de 25/09/2017	Rec.	CPC - - CC 4
Gestão Ambiental, tec. 1386008	Portaria 929 de 28/12/2018	Aut.	CPC - - CC 3
Gestão da tecnologia da Informação, tec. 1303600	Portaria 186 de 15/04/2019	Rec.	CPC - - CC 3
Gestão Financeira, tec. 1349811	Portaria 482 de 29/05/2017	Aut.	CPC - - CC 4
Logística, tec. 1330432	Portaria 98 de 01/04/2016 201803168 Rec.	Aut.	CPC - - CC -
Manutenção Industrial, tec. 1364956	Portaria 1020 de 27/09/2017	Aut.	CPC - - CC 4
Marketing, tec 1349812	Portaria 1019 de 27/09/2017	Aut.	CPC - - CC 4
Medicina, bac. 79007	Portaria 658 de 28/09/2018	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 4
Nutrição, bac. 1284574	Portaria 50 de 26/01/2018	Aut.	CPC - - CC 4
Odontologia, bac. 50979	Portaria 135 de 01/03/2018	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 3
Processos Gerenciais, tec. 1349813	Portaria 1019 de 27/09/2017	Aut.	CPC - - CC 4
Psicologia, bac. 54620	Portaria 269 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 4 – CC -
Radiologia, tec. 1284580	Portaria 399 de 29/05/2015 201715400 Rec.	Aut.	CPC - - CC 4
Sistemas de Informação, bac. 50981	Portaria 917 de 27/12/2018	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 4
Terapia Ocupacional, tec. 1177756	Portaria 767 de 21/07/2017	Rec.	CPC - - CC 4

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC n. 40/2007, republicada em 29/12/2010. (Vigentes à época).

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 11/09/2018 a 15/09/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 140653. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,80
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,17
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,67
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,38
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,29
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Cumprir informar que a Instituição impugnou o relatório da Comissão de Avaliação, discordando dos conceitos atribuídos aos indicadores: 2.3; 2.6 e 4.7. A SERES não impugnou o relatório da C.A., e não apresentou contrarrazão à impugnação da IES. A CTAA ao analisar os argumentos apresentados pela IES, acolheu o pleito de um indicador, majorando o conceito de 2 para 3 do indicador 4.7. Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional. Para os demais indicadores a CTAA manteve os conceitos atribuídos pelos avaliadores.

Requisitos legais

A Instituição anexou no sistema e-Mec o PLANO DE ACESSIBILIDADE/2018 e o LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL DE ACESSIBILIDADE, assinado pelo Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho – CREA/BA nº 0511595565. Quanto ao Plano de fuga foi instaurada diligência solicitando o cumprimento do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “g”. Em resposta a Instituição apresentou o Plano de Emergência contra Incêndio, assinado pelo Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Jailson Santana Bispo – CREA – BA nº 0511595565, datado de 03/07/2019. Também foi anexado no sistema e-Mec a aprovação do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, datado de 28/06/2019.

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da Faculdade Integral Diferencial Wyden - FACID WYDEN foi 4 (quatro).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Todos os Eixos avaliados obtiveram conceitos acima de 4 (quatro). Atendido o indicador.

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

Encontra-se anexado no sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade. Atendido.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

Após atendimento de diligência, o Plano de Fuga encontra-se anexado ao sistema e-MEC.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a Faculdade Integral Diferencial – FACID WYDEN se encontra em ótimas condições para ser recredenciada, o atendimento à Diligência e as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na ANÁLISE QUALITATIVA sobre cada Eixo, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O projeto de autoavaliação institucional da IES contempla a autoavaliação institucional, com a participação da comunidade acadêmica e sociedade com a previsão de análise e divulgação dos resultados, o qual são implementados segundo os documentos e relatos do corpo docente, corpo discente, técnico-administrativo e membros da CPA.

A Direção da IES utiliza o Relatório e os Resultados da Avaliação para desenvolver a gestão da instituição, com foco na orientação e integração da comunidade acadêmica, realizando a análise e os respectivos encaminhamentos, visando à melhoria contínua da gestão institucional. O projeto de autoavaliação institucional descreve de forma clara como ocorrerá a participação da sociedade civil organizada e de todos os segmentos da comunidade acadêmica, sem privilegiar a maioria absoluta de uma classe na composição da CPA.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O PDI e as ações da IES contemplam o desenvolvimento institucional, o qual abrange desde a missão institucional, os seus objetivos, as metas e os valores institucionais, o planejamento didático-pedagógico e política de ensino de graduação e de pós-graduação, apresenta a política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural, as políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial, as políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social. Existem evidências do modelo de Educação a Distância praticado no momento para oferta dos 20%, entretanto, a IES não possui em seu PDI políticas para EAD, bem definidas e devidamente implementadas.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

De acordo com o que foi evidenciado pela comissão nos documentos institucionais e na visita in loco, as políticas acadêmicas da IES atendem de forma satisfatória à comunidade acadêmica e também à comunidade externa. As políticas de ensino e ações-acadêmicos administrativas para os cursos de graduação, alicerçadas no ensino baseado em competências e aprendizagem ativa, promovem ações que

possibilitam um ensino de qualidade. As políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu estão em fase de consolidação e estão parcialmente destacadas no PDI da IES. As atividades relacionadas à pesquisa, iniciação científica, inovação tecnológica, desenvolvimento artístico e cultural, e de extensão foram evidenciadas pela comissão, por meio da verificação do funcionamento dos vários projetos, e resultam das diretrizes de políticas institucionais propostas no PDI. No entanto, as atividades de pesquisa necessitam de aprimoramentos relacionados às linhas de pesquisa, que não constam no PDI, e de trabalho transversais a todos os cursos ofertados pela IES. Existe um estímulo à produção acadêmica, tanto docente quanto discente, e à difusão do conhecimento que se materializa por meio do apoio dado pela IES por intermédio de vários programas como: PICT - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica; PAPD - Programa de Apoio a Pesquisa Docente; PAPE - Programa de Apoio a Participação em Eventos; PAFT – Programa de Apoio à Finalização de Teses ou Dissertações; dentre outros. O acompanhamento dos egressos é realizado de forma sistemática e, conforme foi considerado pela comissão, é um diferencial da IES. A política para internacionalização está prevista no PDI e encontra-se implementada na IES que desenvolve várias ações exitosas possibilitadas por meio de convênios firmados com outras IES e pelo grupo Adtalem Educacional. A comunicação da IES com comunidade interna e externa é realizada por meio de diferentes mecanismos pelo setor de Marketing que garante um serviço de qualidade, com destaque para o Sistema de Gestão Acadêmica (Integress), desenvolvimento pela mantenedora Wyden. As ações voltadas ao atendimento aos discentes, bem como de estímulo à produção discente e participação em eventos estão alinhadas com o PDI, e adequadamente implantadas, conforme evidenciado pela comissão.

EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO

As políticas de Gestão da IES, estão coerentes com o PDI. Conforme verificado pela comissão, o corpo docente é composto por 83,5% de mestres e doutores. A política de formação e capacitação docente e administrativa está efetivamente implantada em sintonia com princípios, objetivos e metas do PDI e contempla o auxílio à participação em eventos, capacitação, formação, qualificação e divulgação das ações. Os processos de gestão estão coerentes com o PDI. A comissão pôde verificar a sistematização e divulgação das decisões colegiadas e as ações implementadas por indicadores de desempenho. Entretanto, nas reuniões ficou evidenciado que a apropriação da comunidade acadêmica com as informações relativas à gestão institucional necessita de maior ênfase. Com relação ao sistema de produção e distribuição de material didático, a IES apresentou mecanismos eficientes com disponibilização de diferentes mídias. No entanto, a comissão não evidenciou uma efetiva produção de material autoral por parte do corpo docente da Facid Wyden. Ficou evidenciado que o processo de elaboração dos materiais é conduzido pela equipe de material instrucional com o Núcleo de Educação a Distância (NEAD), da Adtalem Educacional do Brasil, localizado fora da sede da IES. Quanto à sustentabilidade financeira, está prevista no PDI e alinhada com as políticas da IES que acompanha a execução do orçamento. As coordenações elaboram orçamentos e planos de aplicação dos recursos orçamentários. Entretanto a fontes de captação de recurso da IES é única e exclusivamente via receita das mensalidades e anuidades, não havendo uma diversificação da carteira de receitas. Tal afirmação foi evidenciada em reuniões e nos documentos apresentados, não sendo evidenciadas

ações de ampliação e fortalecimento de fontes captadoras de recursos pela Facid Wyden.

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA

Na visita in loco, averiguamos que as instalações da IES atendem plenamente às questões didático-pedagógicas e administrativas, tanto do ponto de vista da infraestrutura espacial quanto das instalações e equipamentos tecnológicos. Consideramos que há uma avaliação periódica dos espaços, os quais são constantemente aprimorados e/ou reformados, e que a IES apresenta um planejamento viável para expansão e melhoria constante da sua infraestrutura em consonância com as metas de expansão apresentadas no PDI. A Facid Wyden realiza também com periodicidade anual a avaliação dos seus espaços com de auditoria nas áreas de limpeza, segurança e manutenção. Além disso, evidenciamos a existência de uma gestão de manutenção patrimonial, com a devida identificação dos patrimônios e o devido controle dos ativos. Vale destacar o devido investimento da IES em ações de adaptações dos espaços em relação ao plano de garantia de acessibilidade, o qual é gerenciado pelo NAC (Núcleo de Acessibilidade), responsável por desenvolver ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com necessidades de atendimento especializado para toda a comunidade acadêmica.

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito similar ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações da Resolução CNE/CES nº 1/2010, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CES nº 2/2017. O quadro a seguir sintetiza a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

<i>Requisito</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>NSA</i>
<i>A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.</i>	<i>X</i>		
<i>Justificativa: A IES foi criada em 2001.</i>			
<i>Mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral.</i>	<i>X</i>		
<i>Justificativa: Conforme informações da Instituição, o corpo docente da Instituição é formado por 189 (cento e oitenta e nove) docentes, destes 22% estão contratados em regime de tempo integral.</i>			
<i>Mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.</i>	<i>X</i>		
<i>Justificativa: O Corpo Docente da Instituição é formado por 151 (cento e cinquenta e um)</i>			

<i>docentes com titulação acadêmica de Mestres e Doutores.</i>			
<i>Para Credenciamento, conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) imediatamente anterior. Para o Recredenciamento, conceito igual ou superior a 3 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do SINAES imediatamente anterior.</i> <i>Justificativa: A IES obteve Conceito Final4</i>	X		
<i>Mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação. Para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data, mínimo de 5 (cinco) cursos de graduação reconhecidos e avaliados com conceito satisfatório pelo Ministério da Educação.</i> <i>Justificativa: A instituição possui 36 (trinta e seis) cursos, destes 16 (dezesesseis) estão reconhecidos, todos apresentam Conceitos satisfatórios.</i>	X		
<i>Plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário.</i> <i>Justificativa: Constam no processo201903140(cred. de Centro) a Proposta de Estatuto, de Regimento e PDI 2019-2023 compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário.</i>	X		
<i>Programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.</i> <i>Justificativa: Este indicador foi avaliado com Conceito5. Sobre esta questão a Comissão de Avaliação registrou que: "A extensão é entendida como uma prática acadêmica que interliga a FACID, nas suas atividades de ensino e de pesquisa, com as demandas da população regional. (...). As atividades desenvolvidas são anualmente apresentadas durante um evento denominado "Mostra de Responsabilidade Social" e consolidadas em um documento com o título "Indo Bem Fazendo o Bem". Em 2017, foi realizada a VII Mostra de Responsabilidade Social, no período de 18 a 23 de setembro, com objetivo de apresentar as ações socialmente responsáveis realizadas pelas instituições do grupo. (...)."</i>	X		
<i>Programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.</i> <i>Justificativa: A Comissão no relatório de avaliação registrou Conceito4para esse indicador. A Comissão justificou da seguinte forma o conceito obtido: "As atividades de pesquisa e iniciação científica, tecnológica, artística e cultural, constam no PDI da IES e resultam das sete diretrizes estabelecidas no item POLÍTICAS INSTITUCIONAIS PARA A PESQUISA (pág. 23) e estão implantadas, conforme evidenciado na análise da documentação, bem como nas entrevistas com docentes e discentes por meio dos seguintes programas: PICT - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica: voltado para alunos que demonstram vocação para o universo da academia e que, mediante a orientação de um professor, são desafiados a produzir um trabalho, seguindo-se sua posterior publicação. (...)."</i>	X		
<i>Plano de carreira e política de capacitação docente implantados.</i> <i>Justificativa: "Quanto à gestão do corpo de docentes técnico administrativo visualizou-se no PDI políticas e ações para contratação, formação e qualificação permanente e regime</i>	X		

<i>de trabalho. Na análise documental in loco, evidenciou-se o protocolo Delegacia Regional do Trabalho – DRT/PI, sob número 46214.004232/2014-64, datado de 21 de janeiro de 2005.”</i>			
<i>Biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo.</i> <i>Justificativa: Os indicadores referentes à Biblioteca foram avaliados com Conceito4(quatro). (...)A Comissão avaliou satisfatoriamente as condições estruturais e organizacionais da Biblioteca, bem como os recursos tecnológicos utilizados para gestão da mesma e a disponibilização de condições para atendimento educacional personalizado. Entretanto, a comissão não evidenciou que a biblioteca disponibiliza recursos comprovadamente inovadores em sua infraestrutura.</i>	X		
<i>Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo.</i> <i>Justificativa: Não há processos de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC, nos últimos 5 anos.</i>	X		

Ressalta-se que os resultados obtidos na análise dos Eixos pertencentes ao Instrumento de Avaliação de Recredenciamento, avaliação 140653, ficou demonstrado o crescimento quantitativo e qualitativo da IES com a obtenção do conceito 4.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL – FACID WYDEN, e de sua transformação em Centro Universitário.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL WYDEN – FACID WYDEN terá validade de 4 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação com conceito 4; considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual; considerando a IES ter protocolado processo no sistema e-MEC para sua transformação em centro universitário; e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN - UNIFACID WYDEN mediante a transformação da FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL WYDEN – FACID WYDEN, situada à Rua Veterinário Bugyja Brito, nº 1.354, Horto Florestal, CEP: 64051-210, Teresina/PI, mantida pelo ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S.A., com sede e foro na cidade de Fortaleza/CE, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A IES alcançou as condições legais para a transformação em Centro Universitário em processo de credenciamento. Esse passo possibilita a autonomia na sede para abertura de cursos e foi, basicamente, garantido por requisitos básicos alcançados, como incidência de conceito institucional.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Facid Wyden, por transformação da Faculdade Integral Diferencial Wyden, com sede na Rua Veterinário Bugyja Brito, nº 1.354, bairro Horto Florestal, no município de Teresina, no estado do Piauí, mantido por Adtalem Educacional do Brasil Ltda., com sede no município de Fortaleza, no estado do Ceará, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de setembro de 2019.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de setembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente